



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Pelotas, 13 de setembro de 2018.

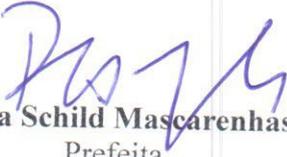
MENSAGEM Nº 053/2018.

Senhor Presidente,

Submetemos a apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que altera a Lei Municipal nº 6.532, de 19 de dezembro de 2017.

Desse modo, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Anderson Garcia
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Câmara de Vereadores de Pelotas
MENSAGEM


Doc Nº: 0048/2018
Protocolo 5466/2018


Data: 17/09/2018





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI

Altera a Lei Municipal nº 6.532, de 19 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 6.532, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as constantes na Lei Municipal 6.532/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 13 de setembro de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Clotilde Victória
Secretária de Governo

PM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, dispõe sobre a revogação do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.532, de 19 de dezembro de 2017, o qual não permite a remissão dos que estiverem inadimplentes com a Administração Pública, tornando a prática inexecutável.

Sendo assim, o objetivo é de corrigir e permitir a remissão total dos créditos tributários para edificações do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida.

Ph.